

Institui o Dia da Nascente do Rio Paraíba do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Nascente do Rio Paraíba do Sul, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 23 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente